

PORTARIA DIREX 21/2026 – CBDI

A Diretoria Executiva da Confederação Brasileira de Desportos para Deficientes Intelectuais – CBDI, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no art. 37, X, dos Estatutos Sociais, DELIBERA, “ad referendum” da Assembleia Geral, dispõe sobre prazos e condições para o Recadastramento e Licenciamento Anual da CBDI exclusivamente para o exercício de 2026, e estabelecer os valores das contribuições confederativas anuais e demais taxas, e estabelece outras providências.

Art. 1º- O Recadastramento e Licenciamento anual de atletas, técnicos e equipes, se configura como o conjunto da entrega de todos os documentos cadastrais solicitados pela CBDI para esse fim e o pagamento das Contribuições Confederativas referentes ao Licenciamento anual deverá ser realizado da seguinte forma:

- Pagamento à vista até o dia 30 de março de 2026 = 10% de desconto;
- Pagamento total do valor após o mês de março, sem acordo formalizado para parcelamento = multa de 10%;
- Pagamento total do valor, dividido entre os meses de março, abril e maio de 2026 (3 parcelas sem desconto), mediante solicitação de parcelamento até o dia 30 de março de 2026;
- Pagamento das taxas de participação em eventos e taxas de provas por atleta, deverão ser pagas integralmente até 10 dias antes de cada evento que as equipes irão participar;

- A inadimplência financeira da Equipe poderá implicar no impedimento de participação da mesma nos eventos da CBDI.

§ 1º- O desatendimento ao retro estabelecido implicará na suspensão do respectivo licenciamento, e o não recadastrado não poderá participar de qualquer dos eventos da CBDI, inclusive de competições, campeonatos, classificação ou listagens, até a regularização perante a CBDI.

§ 2º- O licenciamento de atletas, técnicos e equipes permanece sendo anual e cumulativo, sendo que o licenciamento de um determinado ano é requisito para o licenciamento dos anos subsequentes, e assim por diante.

§ 3º- A partir de 2021 só serão renovados os recadastramentos e os licenciamentos internacionais (INAS/Virtus e SU-DS), para os atletas que tenham participado de pelo menos 02 (dois) eventos da CBDI durante o ano anterior. E tal critério também será utilizado para convocações de atletas para eventos internacionais.

Art. 2º- Exclusivamente para o exercício de 2026, ficam estabelecidas as seguintes tabelas de valores da anuidade confederativa e das demais taxas.

CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA ANUAL ATLETISMO E NATAÇÃO - EQUIPES

Até 05 atletas cadastrados	R\$ 1.100,00
Até 10 atletas cadastrados	R\$ 1.825,00
Até 15 atletas cadastrados	R\$ 2.555,00
Até 20 atletas cadastrados	R\$ 2.990,00
Acima de 20 atletas cadastrados	R\$ 3.290,00

CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA ANUAL - OUTRAS MODALIDADES - EQUIPES

FUTEBOL, FUTSAL, JUDÔ, TÊNIS DE MESA, TAEKONDO, BADMINTON, KARATÊ, HIPISMO

- Até 10 pessoas cadastradas	R\$ 2.000,00
- Até 15 pessoas cadastradas	R\$ 3.000,00
- Até 20 pessoas cadastradas	R\$ 4.000,00
- Acima de 20 pessoas cadastradas	R\$ 5.000,00

CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA ANUAL - COMISSÃO TÉCNICA E STAFF

Comissão Técnica e Staffs (por pessoa cadastrada)	R\$ 435,00
--	------------

TAXAS DIVERSAS

Transferência de Atletas:

- Atletas Federados que já disputaram Campeonato Mundial e Seleções	R\$ 10.000,00
- Atletas Federados que já disputaram Campeonato Nacional	R\$ 6.000,00
- Atletas Federados que nunca disputaram Campeonato Nacional/Internacional	R\$ 2.500,00
- Atestado de Recadastramento e Licenciamento, Atestado de participação em competições, Declarações e Certidões Diversas	R\$ 290,00
- Taxa de participação em eventos por equipe	R\$ 435,00
- Taxa de participação de atletas por prova	R\$ 5,00 (por prova)

Art. 3º - Esta Portaria passa a valer a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.